LEI N. 2.685/2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba ao **Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi,** mediante convênio tendo como finalidade a incrementação das festividades da **42ª Exposição Agropecuária de Piumhi** que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições "Tonico Gabriel".

§1° Para fins do disposto do *caput* deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi o valor de **R$100.000,00 (cem mil reais).**

§2° Ficam autorizadas ainda as demais despesas e serviços previstos no termo de convênio constante no Anexo único da presente Lei.

§3° Para a transferência da verba que se refere o §1° deste artigo fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, conforme minuta constante do anexo único desta Lei, com a devida contrapartida, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

§4° As despesas referentes ao §2° do artigo 1º serão pagas diretamente ao(s) fornecedor(es), mediante processo licitatório, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n. 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032- 3.3.90.39, previstas no orçamento em curso.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 13 de junho de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 13 / 06 / 2013

Data da publicação: 13 / 06 / 2013